



TERMO DE REFERÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22775-022, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Edital de Concorrência Pública nº 001/2023 e o Contrato nº 201/2023 firmado com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Cordeiro, referente ao Hospital de Cordeiro, por seu representante legal infra-assinado resolve tornar público o presente Termo de Referência (TR) para celebração de contrato de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES para atender as necessidades do Hospital de Cordeiro.

Assim, o FAS faz saber que o presente Termo de Referência é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1.	CRONOGRAMA:	2
2.	DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:	2
3.	AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:	4
4.	DO OBJETO:	5
5.	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:	6
6.	DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:	9
7.	LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:	10
8.	DA PROPOSTA COMERCIAL:	11
9.	DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:	11
10.	DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:	12
11.	CONSIDERAÇÕES FINAIS:	14

Rio de Janeiro (RJ), 15 de abril de 2024.

Márcia S. Costa Klem
Diretora Executiva
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**



1. CRONOGRAMA:

1.1. A presente contratação será regulada pelas seguintes datas:

AÇÃO	DATAS
Lançamento	15/04/2024
Limite de Proposta	19/04/2024

2. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

2.1. As empresas que desejarem participar do presente processo de seleção de propostas, ora denominadas de concorrentes, deverão comprovar possuírem os requisitos mínimos para sua habilitação (a) jurídica, (b) econômico-financeira, (c) técnica e (d) outros requisitos comprovados por eventual documentação complementar relacionado ao objeto da seleção.

2.2. A **habilitação jurídica** dependerá da apresentação da seguinte documentação dentro do seu prazo de validade:

- 2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2.2. Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações ou consolidação;
- 2.2.3. Inscrição Estadual, se for o caso;
- 2.2.4. Autorização de Funcionamento Municipal ou Alvará de Localização e Funcionamento, se for o caso, e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida;
- 2.2.5. Comprovante de Contribuintes Municipais (CCM), se for o caso;
- 2.2.6. Proposta comercial, se desejar e já tiver conhecimento das necessidades do serviço;
- 2.2.7. Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 2.2.8. Prova de regularidade fiscal das empresas perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- 2.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 2.2.10. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2.2.11. Certidão de regularidade técnica (CRT), se houver imposição legal para o ramo de atividade;



- 2.2.12. Anotação de responsabilidade técnica (ART), se houver imposição legal para o ramo de atividade;
 - 2.2.13. Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho Regional Profissional, se houver imposição legal de registro para o ramo de atividade.
 - 2.2.14. Certidão do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
 - 2.2.15. Alvará de vigilância sanitária;
 - 2.2.16. Alvará de vigilância do Corpo de Bombeiros;
 - 2.2.17. Licença Ambiental de Operação, em nome da empresa, com o ramo de atividade compatível à prestação de serviços objeto desta licitação, emitida pelo órgão ambiental competente, se houver imposição legal de registro para o ramo de atividade;
- 2.3. **A habilitação econômico-financeira** dependerá da apresentação da seguinte documentação:
- 2.3.1. De acordo com o disposto na Instrução Normativa Nº 02/2008 do MPOG (alterada pela IN 06 de dezembro de 2013), a proponente deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:
 - 2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 2.3.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - 2.3.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
 - 2.3.5. Deverão ser apresentadas as certidões negativas da matriz e de eventual filial que vier a executar o objeto do presente Termo de Referência.
 - 2.3.6. No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício.



- 2.3.7. A pequena empresa deverá apresentar, conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o setor responsável, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 2.4. A **habilitação técnica** dependerá da apresentação da seguinte documentação:
- 2.4.1. Declaração fornecida pela empresa indicando pelo menos um Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF, do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado;
- 2.4.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de realizar diligência técnica às instalações da **CONTRATADA** para fins de fiscalização da unidade administrativa e/ou unidade de apoio.
- 2.5. Além dos documentos necessários para habilitação jurídica e econômico-financeira, o FAS poderá solicitar a apresentação de outros documentos que entender necessários, desde que estejam relacionados ao objeto do processo de seleção de propostas.
- 2.5.1. Os concorrentes poderão vistoriar os locais em que serão executados os serviços, até a data a ser indicada no cronograma, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Gerência de Contratos, das 09:00 às 18:00 horas ou por e-mail: contratos@fas.org.br, devendo ser informado, além da razão social da licitante com respectivos CNPJ e endereço, o nome do Responsável pela empresa com o número do seu RG e CPF.
- 2.5.2. Realizada a vistoria, em nenhuma hipótese o FAS aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 2.5.3. Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste TR, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente.
- 2.5.4. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do TR.

3. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 3.1. Somente serão analisadas as propostas das empresas que tiverem preenchidos todos os requisitos necessários à habilitação e que sejam exequíveis do ponto de vista econômico-financeiro, bem como que respeitem as normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado.



- 3.2. As propostas serão julgadas pelo seguinte critério: MENOR PREÇO TOTAL, acompanhada da planilha de composição de preço, indicando todos os custos diretos e indiretos;
- 3.3. Justifica-se a contratação por preço pela característica análoga e complementar dos serviços, garantindo maior eficiência na gestão deste contrato, o que impacta positivamente no processo de governança. Esta modalidade possibilita a garantia da integridade qualitativa do objeto a ser executado, alcançando maior eficiência no controle dos serviços a serem prestados e das despesas, uma vez que o gerenciamento dessas ações permanecerá sob a responsabilidade de um mesmo fiscal.
- 3.4. Em caso de empate entre propostas, será considerada vencedora aquela que comprovar ter maior tempo de prestação de serviços a entes públicos e organizações sociais de saúde.

4. DO OBJETO:

- 4.1. Trata-se a presente contratação de empresa especializada em serviços de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES** para unidade do **HOSPITAL DE CORDEIRO** gerida pelo **FAS**, de acordo com a necessidade e conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.
- 4.2. Os serviços serão prestados na seguinte unidade de saúde:
- 4.2.1. Hospital de Cordeiro: Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes nº 361, Centro, Cordeiro - RJ, CEP: 28540-000.
- 4.3. Na elaboração da proposta a empresa proponente deverá observar os quantitativos dispostos na tabela abaixo:

EQUIPAMENTO	QTD
TORRE DE VIDEOLAPAROSCOPIA	1

- 4.3.1. A torre de videolaparoscopia será utilizada em procedimentos cirúrgicos invasivos e não invasivos.



- 4.4. O quantitativo previsto no presente Termo de Referência é estimado e não vincula o FAS, podendo ser superior ou inferior, considerando a demanda da unidade hospitalar, razão pela qual não serão aceitas variações nos preços e valores pactuados, nem será considerado, sob nenhuma hipótese, causa para rescisão do contrato, motivo para alteração dos valores ou justificativa para readequação econômico-financeira.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

5.1. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA CONTRATADA:

- 5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.2. Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**.
- 5.1.3. Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e com prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**.
- 5.1.4. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega.
- 5.1.5. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços.
- 5.1.6. Respeitar a imagem do **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
- 5.1.7. Não interromper ou suspender os serviços em qualquer hipótese, ficando, desde já, pactuado que a **CONTRATADA** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta de repasse, ficando estabelecido, ainda, que nesta situação não haverá a cobrança de qualquer multa, juros ou mesmo cláusula moratória.
- 5.1.8. Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência.
- 5.1.9. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.



- 5.1.10. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores.
- 5.1.11. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo, devendo comunicar ao CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS ANTONIO DE SALLES, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.
- 5.1.12. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosada o recebimento de valores.
- 5.1.13. A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo aquela e o CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS ANTONIO DE SALLES, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo ao **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda.
- 5.1.14. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.
- 5.1.15. Ser a única responsável por seus empregados e auxiliares, no que concerne o cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 5.1.16. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 5.1.17. Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução de serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 5.1.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da administração do **CONTRATANTE** e da Unidade de Saúde, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.



- 5.1.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, afim de evitar desvio de função;
 - 5.1.20. Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
 - 5.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitirá utilização do trabalho do menor de 18(dezoito) ano em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 - 5.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
 - 5.1.23. Nos preços propostos, deverão estar computados todos os custos e despesas da **CONTRATADA**, nada mais podendo a Contratada pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração.
 - 5.1.24. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as normas de segurança do trabalho. Atos considerados inseguros pela Unidade de Saúde determinarão a paralisação dos serviços, sendo o ônus pelo atraso de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 5.2. **DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA CONTRATADA:**
- 5.2.1. Realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, bem como o recolhimento dos mesmos após o término do contrato.
 - 5.2.2. Realizar os serviços técnicos de manutenção e reparo dos equipamento de sua propriedade, substituindo, por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias.
 - 5.2.3. Deverá fornecer equipamento substituto em caso de defeito ou retirada para reparos, de forma a não deixar a Unidade de Saúde sem equipamento.
 - 5.2.4. Fornecer os materiais, informações e treinamentos necessários à equipe da Unidade de Saúde para utilização dos equipamentos.
 - 5.2.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e acessórios, tais como cabos de paciente, de rede, de alimentação, nobreak e outros, com substituições de acordo com as recomendações do manual do fabricante, bem como equipamentos adicionais necessários a prestação dos serviços de acordo com a legislação vigente em comodato.
 - 5.2.6. Fornecer todos os equipamentos adicionais necessários à prestação dos serviços de acordo com a legislação vigente em comodato.
 - 5.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.



- 5.2.8. Atender a todas as solicitações feitas pelas Unidades de Saúde, consoante cronograma a ser estipulado entre as PARTES;
- 5.2.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os respectivos documentos comprobatórios;
- 5.2.10. Fornecer todas as informações necessárias à plena execução do objeto deste contrato;
- 5.2.11. Apresentar todos documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:

- 6.1. O FAS irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- 6.2. Realizar visitas técnicas às instalações da **CONTRATADA** e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada.
- 6.3. Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- 6.4. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 6.5. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 6.6. Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 6.7. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 6.8. Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;
- 6.9. Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATADA** o surgimento de qualquer dano ou



defeito cuja reparação a este incumba;

- 6.10. Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;
- 6.11. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- 6.12. Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.
- 6.13. Fornecer espaço físico adequado para a instalação do laboratório, contendo área física suficiente para instalação dos equipamentos, rede elétrica e hidráulica adequadas.
- 6.14. Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas.
- 6.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e os termos nesta proposta.
- 6.16. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.17. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.18. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- 6.19. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 6.20. Fornecer à Contratada todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

7. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:

- 7.1 Edital de Concorrência Pública nº 001/2023 do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cordeiro e o Contrato Administrativo nº 201/2023 firmado com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Cordeiro.
- 7.2 Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.



8. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 8.1. O Prestador de Serviço interessado deverá apresentar proposta no endereço Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, sendo obrigatório conter:
- 8.1.1. Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - 8.1.2. Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI, etc, necessários para execução do serviço, bem como os eventuais valores dos adicionais de insalubridade; e
 - 8.1.3. Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
 - 8.1.4. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato; e
 - 8.1.5. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1. O objeto do presente Termo de Referência será formalizado mediante Contrato que será assinado pelo FAS e a empresa vencedora do presente processo de seleção de propostas.
- 9.2. O contrato será firmado por prazo determinado, cuja vigência terá seu início a partir da sua assinatura, com duração de doze (12) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos mediante solicitação do FAS.
- 9.3. As cláusulas contratuais terão como base as regras e as disposições do presente processo de seleção de propostas.
- 9.4. Comunicações - Toda comunicação entre as **PARTES**, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços constantes deste instrumento.
- 9.5. Renúncia - A omissão ou a demora por qualquer uma das **PARTES** em exercer qualquer direito aqui previsto não será tida como renúncia ao mesmo; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal



direito ou de qualquer outro direito. Os remédios aqui previstos são cumulativos e não excluem quaisquer remédios conferidos por lei.

- 9.6. Alteração - O **CONTRATO** e seus anexos somente poderão ser emendados ou de qualquer forma alterados por um Aditivo escrito e assinado por um representante legal de cada uma das **PARTES**, salvo disposições em contrário deste **CONTRATO**;
- 9.7. Regularidade Fiscal – As partes declaram estar em situação fiscal regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, se comprometendo em se manter nessa mesma situação durante o período de vigência deste **CONTRATO**.
- 9.8. Execução do Contrato – O **CONTRATADO**, em decorrência de condições operacionais e logísticas, a seu exclusivo critério, poderá executar o objeto do presente **CONTRATO** em sua matriz ou em qualquer de suas filiais.
- 9.9. Fica vedada a oferta do presente **CONTRATO** como garantia para obtenção de títulos, créditos ou financiamentos.
- 9.10. As **PARTES** declaram ter conhecimento das determinações legais a respeito de trabalho infantil, assumindo o compromisso de nunca utilizar mão de obra infantil ou que, de alguma forma, desrespeite as garantias individuais previstas na Constituição Brasileira.
- 9.11. Declaram-se cientes as **PARTES**, ainda, que no decorrer da execução deste **CONTRATO** não poderão, em qualquer hipótese, utilizar artifício ilícito ou privilégio para atingir seu fim, ficando terminantemente vedado o pagamento de qualquer espécie de gratificação a funcionários de uma parte a outra, bem como qualquer terceiro;

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 10.1. Os serviços objeto do presente processo de seleção de propostas deverão ser prestados de acordo com as práticas habituais do ramo, em acordo com as normas vigentes, e em perfeitas condições, no endereço indicado no momento da contratação, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas inerentes aos serviços.

- 10.2. A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, que



será responsável pela solicitação dos quantitativos à empresa **CONTRATADA**, não havendo qualquer vinculação à estimativa, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a redução ou aumento conforme sua necessidade.

- 10.3. O objeto da contratação será recebido provisoriamente mediante simples recibo ou termo de recebimento provisório pelo fiscal que será designado para tal finalidade, visto que o recebimento definitivo demandará relatório específico para este fim.
- 10.4. Caso o FAS ao emitir o relatório final entenda que os serviços prestados não correspondem às especificações exigidas no TR e/ou no contrato, os serviços serão recusados e deverão ser corrigidos dentro do prazo máximo de 14 (catorze) dias ou outro estabelecido pelo **CONTRATANTE**.
- 10.5. Para viabilizar o pagamento, todo terceiro dia útil de cada mês a **CONTRATADA** deverá submeter a medição do contrato para ser aprovado pelo **FISCAL** indicado pela **CONTRATANTE**, o qual terá o prazo de cinco (5) dias para aprovar expressamente e por escrito a medição apresentada, bem como indicar eventuais glosas.
- 10.6. A aprovação da medição poderá ser por documento impresso devidamente assinado pelo **FISCAL** ou digitalmente com assinatura através de certificado digital ou correspondência eletrônica (e-mail).
- 10.7. Após a aprovação da medição pelo **FISCAL** do contrato, a **CONTRATADA** deverá emitir a correspondente fatura que deverá ser acompanhada da nota fiscal, independente se há incidência de ISSQN ou não, e tais documentos deverão ser entregues até o décimo dia útil de cada mês e o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no dia 21 (vinte e um) de cada mês.
- 10.8. O prazo entre a entrega dos documentos 11.7 e o pagamento nunca poderá ser inferior a cinco (5) dias úteis, logo o vencimento será sempre prorrogado ao décimo quinto dia útil do mês caso este ocorra após o dia 21 de cada mês.
- 10.9. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas para sua habilitação, inclusive sendo necessárias para que o pagamento seja efetuado, apresentando os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos exigidos neste termo de referência.



11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 11.1. A partir do momento que a empresa proponente optar por apresentar proposta para o presente Termo de Referência, tal ato configurará pleno conhecimento deste instrumento e aceitação de todos termos e condições estabelecidos no TR.
- 11.2. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
- 11.3. A minuta do contrato a ser firmada entre as partes terá como base o presente TR, especialmente com relação às obrigações das partes e o processo de trabalho, e integrará o contrato para todos os fins.
- 11.4. Os pedidos de visita técnica deverão ser agendados por correspondência eletrônica (e-mail) a ser enviada a contratos@fas.org.br

Rio de Janeiro (RJ), 15 de abril de 2024.

Ihamires S. Costa Klem
Diretora Executiva
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES